

LEI Nº 2795, de 15 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o exercício de 2011.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas consignações orçamentárias, autorizado a conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições às seguintes Entidades:

		ENTIDADES	VALOR 2011
1	2094	Liga Regional Itabiritense de Capoeira	2.200,00
2	2094	União Sport Clube	10.000,00
3	2094	São Geraldo Futebol Clube	10.000,00
4	2094	Usina Esperança Futebol Clube A2:D85	10.000,00
5	2094	Liga Desportiva de Itabirito	16.500,00
6	2107	Banda Dançante de Santa Efigênia	2.200,00
7	2107	Grupo de Seresta Flor de Liz	2.200,00
8	2107	Instituto Ciranda da Arte	2.200,00
9	2107	Coral Novo Tom	2.200,00
10	2107	SABI	2.200,00
11	2107	Banda Cultural de Ritmo Afro AXÉ-IGBÁ	3.300,00
12	2107	FISAP	3.300,00
13	2107	Coral Jovens Unidos de São Sebastião	4.400,00
14	2107	Coral Vozes da Juventude	4.400,00
15	2107	Academia Libre Cantare	5.500,00
16	2107	Coral Canarinhos de Itabirito	5.500,00
17	2107	FAMPAZ	5.500,00
18	2107	Associação de Artistas e Artesãos de Itabirito	6.600,00
19	2107	Grupo de Teatro São Gonçalo do Baçõ	6.600,00
20	2107	Corporação Musical Santa Cecília	15.000,00
21	2107	Corporação Musical União Itabiritense	15.000,00
22	2120	ASSITUR	15.000,00



Prefeitura de Itabirito

23	2194	ONG VIDANIMAL	4.000,00
24	2194	UAI – União Ambientalista de Itabirito	3.300,00
25	2212	Associação Beneficência Popular	5.000,00
26	2212	Associação dos Diabéticos de Itabirito	6.000,00
27	2212	Lions Clube de Itabirito	2.200,00
28	2212	COLEI – Conselho de Liderança Evangélica de Itabirito	9.500,00
29	2212	ADI	4.000,00
30	2212	Associação Amor Exigente	4.300,00
31	2212	Movimento Jovem de Itabirito – MOJI	3.300,00
32	2212	Comunidade Raibow Farm	3.300,00
33	2212	Loja Maçônica Esperança de Itabirito	4.200,00
34	2212	Loja Maçônica O Caminho dos Inconfidentes	4.200,00
35	2212	FASEI	5.500,00
36	2212	Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião	6.500,00
37	2212	Fraternidade Espírita Casa do Caminho	9.600,00
38	2212	Centro Espírita Caminheiros da Luz	9.600,00
39	2212	ASCENDER	11.000,00
40	2212	Grupo Fim de Tarde	15.000,00
41	2212	Associação "O Adolescer Para a Vida	15.000,00
42	2212	Associação Casa Lar de Itabirito	27.000,00
43	2212	CLUMI	19.000,00
44	2212	APAE	37.400,00
45	2212	Casa de Repouso Santa Luíza de Marilac	44.000,00
46	2213	Associação Comunitária Amigos do Munu	5.000,00
47	2213	Associação Comunitária Antônio da Cruz Dos Portões	5.000,00
48	2213	Associação Comunitária de Moradores dos Bairros Cabral, Córrego do Bação e Grota da Mina	5.000,00
49	2213	Associação Comunitária de São Gonçalo do Bação	5.000,00
50	2213	Associação Comunitária do Bairro Cardoso	5.000,00
51	2213	Associação Comunitária do Bairro Gutierrez	5.000,00
52	2213	Associação Comunitária do Bairro Pe. Adelmo	5.000,00
53	2213	Associação Comunitária do Bairro Pe. Eustáquio	5.000,00
54	2213	Associação Comunitária do Bairro Primavera	5.000,00
55	2213	Associação Comunitária do Bairro Quintas dos Inconfidentes	5.000,00

1



Prefeitura de Itabirito

56	2213	Associação Comunitária do Bairro São Geraldo	5.000,00
57	2213	Associação Comunitária do Bairro São Mateus e Liberdade	5.000,00
58	2213	Associação Comunitária do Bairro Tombadouro	5.000,00
59	2213	Associação Comunitária do Distrito de Acuruí	5.000,00
60	2213	Associação Comunitária do Saboeiro	5.000,00
61	2213	Associação Comunitária Monte Sinai	5.000,00
62	2213	Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida dos Moradores do Bairro Bela Vista	5.000,00
63	2213	Associação Comunitária Nossa Senhora da Saúde (Bairro Santo Antônio)	5.000,00
64	2213	Associação Comunitária Nossa Senhora de Lourdes	5.000,00
65	2213	Associação Comunitária Nossa Senhora do Bonsucesso	5.000,00
66	2213	Associação Comunitária Pedro Góis (Bairro São José)	5.000,00
67	2213	Associação Comunitária Residencial Novo Itabirito	5.000,00
68	2213	Associação Comunitária Unidos do Marzagão	5.000,00
69	2213	Associação de Apoio Comunitário da Vila Gonçalves	5.000,00
70	2213	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Agostinho Rodrigues	5.000,00
71	2213	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Floresta	5.000,00
72	2213	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Funcionários	5.000,00
73	2213	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Praia	5.000,00
74	2213	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Saudade	5.000,00
75	2213	Associação de Apoio Comunitário Hamilton de Oliveira do Bairro Pedra Azul	5.000,00
76	2213	Associação de Apoio Comunitário Jean Hasek	5.000,00
77	2213	Associação de Apoio Comunitário João Melillo (Bairro Santa Tereza)	5.000,00
78	2213	Associação de Apoio Comunitário Nossa Senhora da Conceição do Alto da Antena	5.000,00
79	2213	Associação de Apoio Comunitário Novo Horizonte	5.000,00
80	2213	Associação de Apoio Comunitário Santa Rita	5.000,00
81	2213	Associação de Apoio Comunitário Vila José Lopes	5.000,00
82	2213	Associação Pró-Melhoramentos do Bairro Nossa Senhora De Fátima	5.000,00
83	2213	Centro de Apoio Comunitário João Damasceno (Bairro Santa Efigênia)	5.000,00
84	2213	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ribeirão do Eixo	5.000,00
		TOTAL GERAL	597.700,00



Prefeitura de Itabirito

Parágrafo Único - É vedada a concessão de ajuda financeira a empresas com fins lucrativos, exceto para fomentar o desenvolvimento industrial e produtivo e a conseqüente geração de emprego no município de Itabirito, com a devida aprovação do legislativo.

Art. 2º - O Município poderá ainda disponibilizar recursos não financeiros, destinados à manutenção e custeio de atividades essenciais de entidades não mencionadas no Art. 1º desta Lei, mediante celebração de convênio, desde que haja previsão orçamentária para esta finalidade e autorização legislativa.

Art. 3º - A concessão de que trata o Art.1º, tem como objetivo a prestação de serviços essenciais nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, esportes e de defesa do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - As liberações dos recursos destinados às subvenções, de que trata a presente Lei, só serão autorizadas mediante prova de regular funcionamento das entidades beneficiadas, acompanhada da documentação de regularidade, e desde que haja efetiva disponibilidade financeira.

§1º - As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos no exercício de sua competência e apresentar a indispensável prestação de contas 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência estabelecido no respectivo convênio ou, mensalmente, em caso dos recursos serem repassados em parcelas, sob pena de suspensão do repasse ora autorizado e devolução aos cofres públicos municipais das parcelas que não forem aprovadas na prestação de contas.

§2º - As entidades mencionadas no art. 1º terão até o dia 30 de julho de 2011 para protocolizar o requerimento de solicitação dos recursos de subvenção para o exercício 2011, sob pena de não receberem os referidos recursos.

§3º - Caso alguma entidade não protocole o requerimento no prazo acima estipulado, este poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo ordenador de despesas correspondente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei **em vigor no dia 1º de janeiro de 2011.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de dezembro de 2010.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL